



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 989/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06002 Divisão de Ensino

06002/12.361.0017.2069 – Subvenção Social ao Programa “A União Faz a Vida”

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3350.43.00.00 – Fonte 01104 Subvenção Social R\$ 5.400,00

T O T A L R\$ 5.400,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06002 Divisão de Ensino

06002/12.361.0017.2069 – Subvenção Social ao Programa “A União Faz a Vida”

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3150.43.00.00 – Fonte 01104 Subvenção Social R\$ 5.400,00

T O T A L R\$ 5.400,00

Artigo 3º - A abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 da Lei 4.320/64 e seus dispositivos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal